



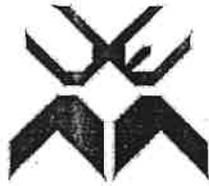
UNIVERSIDADE
EDUARDO
MONDLANE

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
09/07/2025

REGULAMENTO ANTI-PLÁGIO

Maputo, Maio de 2025

Handwritten signature



UNIVERSIDADE
EDUARDO
MONDLANE

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
DELIBERAÇÃO N.º 03/CUN/2025

Reunido na sua Primeira Sessão Ordinária, no dia quinze de Maio de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Universitário apreciou e deliberou sobre a *Proposta de Regulamento Anti-Plágio*, apresentada pela Comissão para a Elaboração do Regulamento Anti-Plágio, nomeada através do Despacho Reitoral n.º 346/RT/2022, de 21 de Novembro, e Coordenada pelo Prof. Doutor Horácio Zimba, Director dos Serviços de Documentação da Universidade Eduardo Mondlane.

Da apreciação e análise realizadas, concluiu-se que a proposta constitui um instrumento de garantia da observância de padrões académicos de integridade, materialização de valores, princípios de honestidade e rigor científico, estando devidamente estruturada e fundamentada para a tutela da propriedade intelectual.

Nesta conformidade, ao abrigo da alínea c), do n.º 2, do artigo 18, dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. É aprovado o *Regulamento Anti-Plágio*, que consta do anexo e que é parte integrante da presente Deliberação;
2. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, aos quinze de Maio de dois mil e vinte e cinco.

O Presidente

Prof. Doutor Manuel Guilherme Júnior
(Reitor)

PREÂMBULO

A Universidade Eduardo Mondlane (UEM), na prossecução da sua missão que inclui os processos de ensino, investigação e extensão, está comprometida em desenvolver uma cultura de qualidade e de rigor académico, pautando pela ética e deontologia profissionais.

A UEM defende que os membros da comunidade académica da UEM devem pautar pela observância dos mais elevados padrões de integridade adequados às suas funções e ao seu papel na sociedade. Assim, os membros da comunidade académica devem orientar-se por valores e princípios como honestidade, integridade e rigor científico. A UEM condena todas as formas de desonestidade académica, entre as quais se enquadra o plágio.

Na esfera global, o plágio tem sido objecto de preocupação no meio académico, pelo que, as instituições de ensino superior cada vez mais adoptam políticas de consciencialização e informação sobre propriedade intelectual, desenvolvimento de normas e procedimentos que visam desencorajar a prática de plágio na elaboração de trabalhos académicos, quer seja em monografias, dissertações, teses, publicações científicas, entre outros documentos.

De entre os documentos orientadores relevantes da UEM, destacam-se o Regulamento Pedagógico, o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação, o Código de Conduta e Boas Práticas, a Política e Estratégia de Propriedade Intelectual da UEM, onde se estabelecem os princípios de conduta aplicados aos membros da comunidade académica. Nestes documentos, em particular, destaca-se o plágio como um tipo de fraude académica, e neles também constam as sanções previstas, conforme a gravidade da situação em causa.

Em Moçambique, a propriedade intelectual é regulada pela Lei dos Direitos do Autor e Direitos Conexos (Lei n.º 9/2022). Contudo, nesta lei, a questão do plágio não é tratada de forma específica, ficando a cargo das instituições onde ocorrem os casos de plágio académico.

Ademais, o plágio configura-se, em primeiro plano, como uma questão ética em ambientes académicos, mas que pode ter implicações jurídicas. Assim, no âmbito académico, para além deste ser traduzido para a vertente de sanções, deve destacar-se o papel educativo para que os processos de ensino, investigação e de extensão decorram num ambiente de integridade. Entende-se que plagiar pode manchar a imagem e o percurso académico dos estudantes, docentes, investigadores e até mesmo da instituição.

Neste contexto, a UEM, com o objectivo de promover a qualidade e prestígio, institui o presente Regulamento com vista a prevenir e combater o plágio no ambiente académico.

Este Regulamento introduz a obrigatoriedade de utilização de uma ferramenta de apoio à detecção de plágio, a todos trabalhos elaborados pela comunidade universitária, colaboradores e parceiros da UEM.

O Regulamento estabelece os níveis de similaridade com outros trabalhos já previamente publicados e define os graus aceitáveis e não aceitáveis, bem como apresenta os procedimentos a seguir, em situações que se detectarem níveis de similaridade não aceitáveis.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I

(OBJECTO, ÂMBITO, DEFINIÇÕES E NATUREZA)

Artigo 1

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para garantir a aplicação do rigor científico, honestidade, cultura ética e respeito aos direitos de autor na escrita académica, tendo em vista a prevenção de ocorrência de plágio no ambiente académico na UEM.

Artigo 2

(Âmbito)

Este Regulamento aplica-se a todas as actividades académicas e científicas, associadas aos processos de ensino, investigação, extensão e inovação desenvolvidos pelos estudantes, docentes, investigadores, corpo técnico administrativos e outros colaboradores da UEM, com finalidade de criação intelectual.

Artigo 3

(Definições)

Para os efeitos deste Regulamento, o significado dos termos e expressões utilizados consta do “Glossário” (Anexo I), que é parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 4

(Natureza)

A ocorrência de plágio manifesta-se nas seguintes circunstâncias:

- a) quando uma parte ou a totalidade de um trabalho contém conteúdo cuja autoria não é referenciada;
- b) pela utilização, palavra a palavra, de conteúdo elaborado por terceiros, sem identificar a fonte, assim como, parafrasear ideias de outros autores sem a menção explícita das fontes consultadas;
- c) pela tradução directa de conteúdo, quer seja integral ou parcial, sem mencionar as fontes originais consultadas;
- d) pelo uso de conteúdos gerados por Inteligência Artificial, de forma total ou parcial, sem a devida menção à utilização da ferramenta ou à fonte geradora, fazendo-os

passar por criação própria.

SECÇÃO II
(PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS)

Artigo 5
(Princípios)

A par das normas e demais princípios legais aplicáveis, o Regulamento Anti-Plágio orienta-se pelos seguintes princípios específicos:

- a) respeito dos direitos de autores e propriedade intelectual;
- b) cultura de ética, transparência, integridade e honestidade intelectual; e
- c) rigor científico e uso adequado de fontes de informação.

Artigo 6
(Objectivos)

São objectivos do Regulamento Anti-Plágio:

- a) Promover a originalidade na autoria de trabalhos académicos e científicos elaborados pelos estudantes, docentes, investigadores e corpo técnico administrativo da UEM;
- b) Determinar os níveis de similaridade aceitáveis nos trabalhos académicos e científicos elaborados pelos estudantes, docentes, investigadores e Corpo Técnico Administrativo da UEM;
- c) Determinar os procedimentos para a verificação dos níveis de similaridade dos trabalhos académicos e científicos elaborados pelos estudantes, docentes, investigadores e corpo técnico administrativo da UEM; e
- d) fomentar a ética, honestidade e transparência académica e científica.

CAPÍTULO II
DETECÇÃO DE PLÁGIO

SECÇÃO I
(ORIGINALIDADE, SIMILARIDADE, VERIFICAÇÃO E RELATÓRIOS)

Artigo 7
(Originalidade de documentos)

A originalidade de documentos produzidos pelos membros da comunidade académica e científica da UEM é determinada com base nos níveis de similaridades apresentadas nos

relatórios de verificação de similaridade gerados pelas ferramentas de detecção de plágio adoptadas pela UEM.

Artigo 8 **(Nível de similaridade)**

Para efeitos de verificação de ocorrência de plágio, são estabelecidas três categorias de níveis de similaridades nos seguintes termos:

- a) categoria I - intervalo de similaridade de até 10%: considera-se que os níveis de similaridade são aceitáveis;
- b) categoria II – intervalo de similaridade superior a 10% e até 25%: os trabalhos que se situarem nesta categoria apresentam indícios de ocorrência de plágio moderado. Devem ser revistos pelos autores, de modo a ajustarem, pelo menos aos níveis de similaridade da categoria I; e
- c) categoria III – intervalo de similaridade superior a 25%: considera-se que os níveis de similaridade não são aceitáveis. Apresenta indícios de ocorrência de plágio grave. Carece de análise detalhada do relatório de similaridade e intervenção no texto, para reduzir e ajustar os níveis de similaridades, de modo a situar-se no intervalo da categoria I.

Artigo 9 **(Verificação de nível de similaridade)**

1. Para efeitos de verificação de níveis de similaridade, a UEM adopta uma ferramenta de detecção de plágio como meio auxiliar.
2. A verificação de nível de similaridades é obrigatória nas seguintes categorias de trabalhos académicos e científicos:
 - a) trabalhos de conclusão dos cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento (relatórios de estágio, exame de estado, monografias, dissertações e teses);
 - b) artigos submetidos à revistas científicas publicadas pela UEM;
 - c) artigos submetidos à eventos científicos organizados pela UEM; e
 - d) outros tipos de documentos (projectos, livros, manuais, colectâneas ou compilações entre outros documentos apresentados em nome da instituição para diversas finalidades).
3. Como medida educativa, sob a orientação dos docentes, recomenda-se a submissão para verificação de níveis de similaridades, de trabalhos escritos por estudantes para fins de

avaliação contínua das unidades curriculares na UEM.

Artigo 10
(Relatório de similaridade)

1. O relatório de similaridade apresenta a análise de ocorrência de similaridade entre o documento submetido comparado a outros documentos provenientes de diversas fontes de bases de dados integrados à ferramenta de detecção de plágio.
2. O relatório gerado pela ferramenta deve ser submetido à análise de ocorrência de indício de plágio, tendo como referência os níveis de similaridade definidos no artigo 8.
3. O relatório gerado pela ferramenta carece de uma análise crítica que deve ser feita pelo próprio autor ou pela entidade responsável.
4. O relatório resultante da verificação de níveis de similaridade deve ser anexado aos processos de submissão de todos os trabalhos de conclusão de curso de licenciatura e de pós-graduação da UEM.

SECÇÃO II

(PROCEDIMENTO POR CATEGORIA DE NÍVEL DE SIMILARIDADE REPORTADO)

Artigo 11
(Categoria I)

1. Em trabalhos referentes à avaliação contínua nas unidades curriculares dos cursos de graduação e da pós-graduação, se o relatório final de verificação de similaridade se situar nos níveis de similaridade aceitáveis, conforme a alínea a) do artigo 8, o estudante submete o trabalho e o relatório de verificação de níveis de similaridade.
2. Nos casos de trabalhos que obriguem à existência de depósito legal, como é o caso de monografias, dissertações, teses e livros académicos, os estudantes/autores devem assinar uma declaração em que o trabalho entregue é original e acompanhado do relatório de verificação de níveis de similaridade, antes deste ser depositado no Repositório Institucional.

Artigo 12
(Categoria II)

Em trabalhos referentes à avaliação contínua nas unidades curriculares dos cursos de graduação e da pós-graduação, se o relatório final de verificação de similaridade se situar nos

níveis de similaridade que sugerem ocorrência de plágio moderado, conforme a alínea b) do artigo 8, a entidade responsável pela aplicação do Regulamento deve:

- a) informar e orientar o estudante para fazer a revisão do texto, de modo a reduzir o índice de similaridade para se situar em níveis aceitáveis, conforme estabelece o presente Regulamento;
- b) em caso de reincidência, notificar por escrito, com cópia do trabalho original apresentado e cópia do relatório gerado pela ferramenta de detecção de plágio à Direcção do Curso ou entidade equivalente nas unidades académicas.

Artigo 13

(Categoria III)

Em trabalhos referentes à avaliação contínua nas unidades curriculares dos cursos de graduação e da pós-graduação, se o relatório final de verificação de similaridade, se situar nos níveis de similaridade que sugerem indícios de ocorrência de plágio grave, conforme a alínea c) do artigo 8, o docente e/ou supervisor deve:

- a) informar o estudante, por escrito, com cópia do trabalho original apresentado e cópia do relatório gerado pela ferramenta de detecção de plágio;
- b) em caso de reincidência, alertar ao estudante que poderá incorrer em um processo disciplinar, conforme previsto no Regulamento Pedagógico e no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação da UEM; e
- c) notificar, por escrito, com cópia do trabalho original apresentado e cópia do relatório gerado pela ferramenta de detecção de plágio, à Direcção do Curso ou entidade equivalente nas unidades académicas.

SECÇÃO III

(FERRAMENTA, LOCAL, FORMATO DE DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADE E GESTÃO)

Artigo 14

(Ferramenta de verificação de similaridade)

A verificação de similaridade é feita em todas as unidades académicas, com recurso a uma ferramenta oficialmente aprovada pela UEM.

Artigo 15
(Local de verificação)

1. Os locais de verificação do plágio definidos para a modalidade de atendimento físico são os que constam do Anexo II.
2. Os locais de verificação do plágio, na modalidade virtual são:
 - a) Verificação *online* via plataformas de *e-learning* da UEM;
 - b) Verificação *online* via site oficial do provedor da ferramenta adoptada pela UEM, somente para utilizadores credenciados.

Artigo 16
(Formato de documentos)

1. Os documentos submetidos à análise pela ferramenta de detecção de plágio devem estar em formato digital e compatível com os editores de textos comuns, sem restrições de acesso, incluindo a habilitação das funções de selecção e cópia de trechos de texto.
2. Os documentos submetidos à análise pela ferramenta de detecção de plágio devem ser enviados seguindo as instruções e procedimentos descritos no Manual de Procedimentos de Verificação de Plágio na UEM.

Artigo 17
(Responsabilidade)

1. A responsabilidade de submissão, verificação, produção e análise do relatório de similaridade gerado pela ferramenta de detecção de plágio cabe às seguintes instâncias:
 - a) aos docentes das respectivas unidades curriculares dos cursos, fazer a verificação da originalidade e análise do resultado da ferramenta de detecção de plágio, aos trabalhos realizados pelos estudantes na avaliação contínua prevista nas unidades curriculares;
 - b) aos supervisores, fazer a verificação da originalidade e análise do resultado da ferramenta de detecção de plágio a todos os trabalhos de conclusão do curso apresentados pelos estudantes nos níveis de graduação e de pós-graduação;
 - c) à Comissão de Pós-graduação ou órgão equivalente nas unidades académicas e a nível central a Escola de Pós-graduação, fazer a verificação da originalidade e análise do resultado da ferramenta de detecção de plágio a todos os trabalhos de conclusão do curso apresentados pelos estudantes nos níveis de graduação e de pós-graduação, antes destes serem consignados ao Júri de avaliação;

- d) à unidade central da UEM responsável pela publicação científica fazer a verificação da originalidade e análise do resultado da ferramenta de detecção de plágio a todos os manuscritos submetidos para publicação sobre a chancela da UEM;
 - e) ao Conselho Científico ou órgão equivalente nas unidades orgânicas e a unidade central da UEM responsável pela submissão, às entidades financiadoras, fazer a verificação da originalidade e análise do resultado da ferramenta de detecção de plágio a todos os de projectos de investigação submetidos pelo pessoal académico para financiamento;
 - f) ao Comité de Ética em Investigação da UEM, se aplicável, mediar os casos que possam advir de suspeita de plágio em trabalhos científicos;
 - g) situações de outros trabalhos académicos e científicos não cobertas pelas alíneas anteriores do presente artigo devem ser verificados em termos de originalidade por uma comissão a ser nomeada, especialmente para esse efeito.
2. O processo de verificação de níveis de similaridades pela ferramenta de detecção de plágio e produção de relatório final segue as etapas detalhadas no fluxograma (Anexo III) e parte integrante do presente regulamento.

Artigo 18
(Gestão da ferramenta)

1. A licença anual de utilização da ferramenta de detecção de plágio é adquirida e renovada pela unidade responsável pela gestão de finanças na UEM.
2. A aquisição e renovação da licença de utilização da ferramenta de detecção de plágio é financiada por fundos provenientes do Orçamento do Estado, receitas próprias, fundos de projectos, entre outros.
3. A ferramenta de detecção de plágio é tecnicamente gerida pela unidade responsável pelas TIC na UEM.
4. A componente científica relacionada com a ferramenta de detecção de plágio é gerida pela unidade responsável pela área de investigação na UEM.

CAPÍTULO III
PREVENÇÃO E SANÇÕES

Artigo 19
(Prevenção do plágio)

1. Compete à UEM instituir e formar a comunidade acadêmica sobre a utilização da ferramenta de detecção de plágio como uma medida de prevenção anti-plágio.
2. Compete às Unidades Acadêmicas desenvolver ações preventivas para o combate ao plágio acadêmico.
3. As ações preventivas recomendadas no número 2 do presente artigo podem tomar a forma de seminários, cursos de qualificação, exercícios de escrita científica, regras gerais para a elaboração de trabalhos acadêmicos, para que comunidade universitária possa compreender a gravidade do plágio e fortalecer a escrita científica.

Artigo 20
(Sanções)

No caso de plágio realizado pelos estudantes de graduação e de pós-graduação, as sanções a serem aplicadas são as que constam no Regulamento Pedagógico e no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21
(Revisão)

O presente Regulamento pode ser revisto por deliberação do Conselho Universitário, mediante proposta fundamentada do Reitor.

Artigo 22
(Interpretação e integração de lacunas)

Compete ao Reitor a interpretação de dúvidas e a integração de lacunas e de casos omissos que as fará por via de despacho.

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Direitos conexos ou direitos vizinhos – direitos para a protecção dos interesses dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão, quanto às suas actividades, relacionadas com a utilização pública das obras dos autores, de quaisquer tipos de exhibições de artistas ou transmissão de acontecimentos ao público, informações e quaisquer sons ou imagens.

Direitos de autor – direito exclusivo do criador de uma obra literária, artística ou científica, de dispor, fruir e utilizar em exclusivo ou autorizar a sua fruição, no todo ou em parte. Este direito compreende direitos patrimoniais e direitos não patrimoniais.

Direitos não patrimoniais ou direitos morais – abrangem o direito de reivindicar a paternidade da obra, decidir sobre a sua divulgação, permanecer anónimo, escolher um pseudónimo, opor-se a qualquer mutilação ou modificação não autorizada da obra e têm um carácter inalienável, irrenunciável e imprescritível ou vitalício.

Direito patrimonial de autor – poder de disposição, fruição e utilização da obra, pelo seu autor, incluindo a faculdade exclusiva de exploração económica da mesma e da autorização da sua fruição por terceiro no todo ou em parte

Dissertação de Mestrado – trabalho final apresentado em um curso de mestrado como requisito parcial para a obtenção de grau de Mestre.

Ferramenta de detecção de plágio, também designada por **ferramenta de verificação de similaridade** - é um *software* que possibilita analisar o índice de similaridade de um determinado texto em comparação com um grande banco de dados internacional. O serviço gera um relatório personalizado de originalidade que destaca por cores os trechos similares e fornece *links* para coincidências textuais encontradas na Internet, rastreando também um banco de dados de documentos depositados anteriormente e em bases de dados proprietárias de material de publicação baseados em assinatura de agregadores de conteúdo com quem o fornecedor do software tem parceria.

Manuscrito – a versão original de um documento artigo antes da publicação e que o autor submete a editora académica para publicação.

Monografia - trabalho académico que dá enfoque exaustivo a um problema, questão ou assunto. É comumente escrita segundo um esquema minucioso e aborda todos os aspectos do assunto ou fenómeno em consideração.

Plágio – é copiar, reproduzir ideias e/ou trabalho produzido por outros sem mencionar os seus autores, apresentando-as como próprias, sem mencionar adequadamente as fontes consultadas. O plágio pode ser categorizado em:

- a) **Auto-plágio:** aqui o autor copia o seu próprio trabalho já publicado, sem fazer referência que o conteúdo consta em outros meios de publicação;
- b) **Plágio consentido:** é quando o autor permite que terceiros se apropriem de suas criações e tomem para si a autoria, mediante alguma vantagem financeira e/ou de outra natureza, por exemplo. Aplica-se no caso de pessoas que recebem para elaborar trabalhos;
- c) **Plágio de fontes:** o autor adopta um conjunto de referências citadas por outro autor sem ler as obras;
- d) **Plágio directo:** é quando o autor copia integralmente o conteúdo de um documento de outro autor e não a cita como referência, tomando para si algo que não foi de sua autoria;
- e) **Plágio indirecto:** nesse formato, o autor apropria-se de elementos conceituais e reescreve o texto sem citar a fonte. Basicamente, trata-se de dizer a mesma coisa só que com outras palavras;
- f) **Plágio intencional** – acção consciente de apropriação de um texto/ideia de autoria já estabelecida, qualquer que seja a motivação do plagiador para tal; e
- g) **Plágio não intencional** – plágio acidental, acção não consciente mais subtil e subjetivo, porém, de consequências não menos graves.

Própriiedade intelectual – invenções, tecnologias, desenvolvimentos, melhorias, materiais, compostos, processos e todos os resultados de pesquisa tangível, incluindo programas informáticos e direitos de trabalho intelectual.

Publicação - são consideradas publicações todos os materiais impressos, sonoros, audiovisuais, electrónicos ou de multimídia, através dos quais é feita a difusão de conhecimentos técnicos e científicos. São narrativas completas e coerentes de descobertas originais feitas em pesquisas actuais ou sobre referencial teórico de determinada área do conhecimento, que incluem livros, revistas científicas, boletins científicos, relatórios técnicos, notas técnicas, entre outras.

Publicação científica - publicação que aborda um determinado assunto de interesse científico, utilizando metodologia científica, redigido segundo as convenções usuais de sua disciplina e que é distribuído à comunidade da área.

Relatório de similaridades – fornece um resumo das áreas de texto correspondentes ou similares encontradas em um documento, apresentando o índice ou percentagem de similaridade identificada, através de comparação do texto submetido para verificação na ferramenta anti-plágio.

Retratação da publicação – retratação de uma publicação científica ocorre quando há necessidade de corrigir ou remover um estudo previamente publicado. As retratações de publicação acontecem quando as descobertas científicas não são mais consideradas confiáveis, decorrentes de má conduta ou erro científico, plágio ou violação de diretrizes éticas. Quando há suspeita e/ou confirmação de condutas antiéticas como falsidade de dados, falta de consentimento dos participantes, problemas metodológicos, dados clonados e plágio, entre outros.

Similaridade – representa a percentagem de texto idêntico ou semelhante que foi encontrado pelo *software* anti-plágio. A pontuação de similaridade é apenas uma percentagem do material que corresponde às fontes disponíveis nos bancos de dados captados pelo software anti-plágio, incluindo a Internet.

TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação

Trabalho académico – texto escrito como resultado de alguma actividade relacionada à produção e transmissão de conhecimento, realizados no âmbito das instituições de ensino, investigação, extensão e inovação universitária, formalmente reconhecidas para o exercício dessas actividades. Os trabalhos académicos seguem normas específicas e podem incluir diversos tipos, como artigos, monografias, dissertações, teses, relatórios, resenhas, fichamentos, entre outros.

Trabalho científico – publicação, com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento.

Tese de Doutorado - resultado final de uma pesquisa científica original defendida diante de um júri como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor.

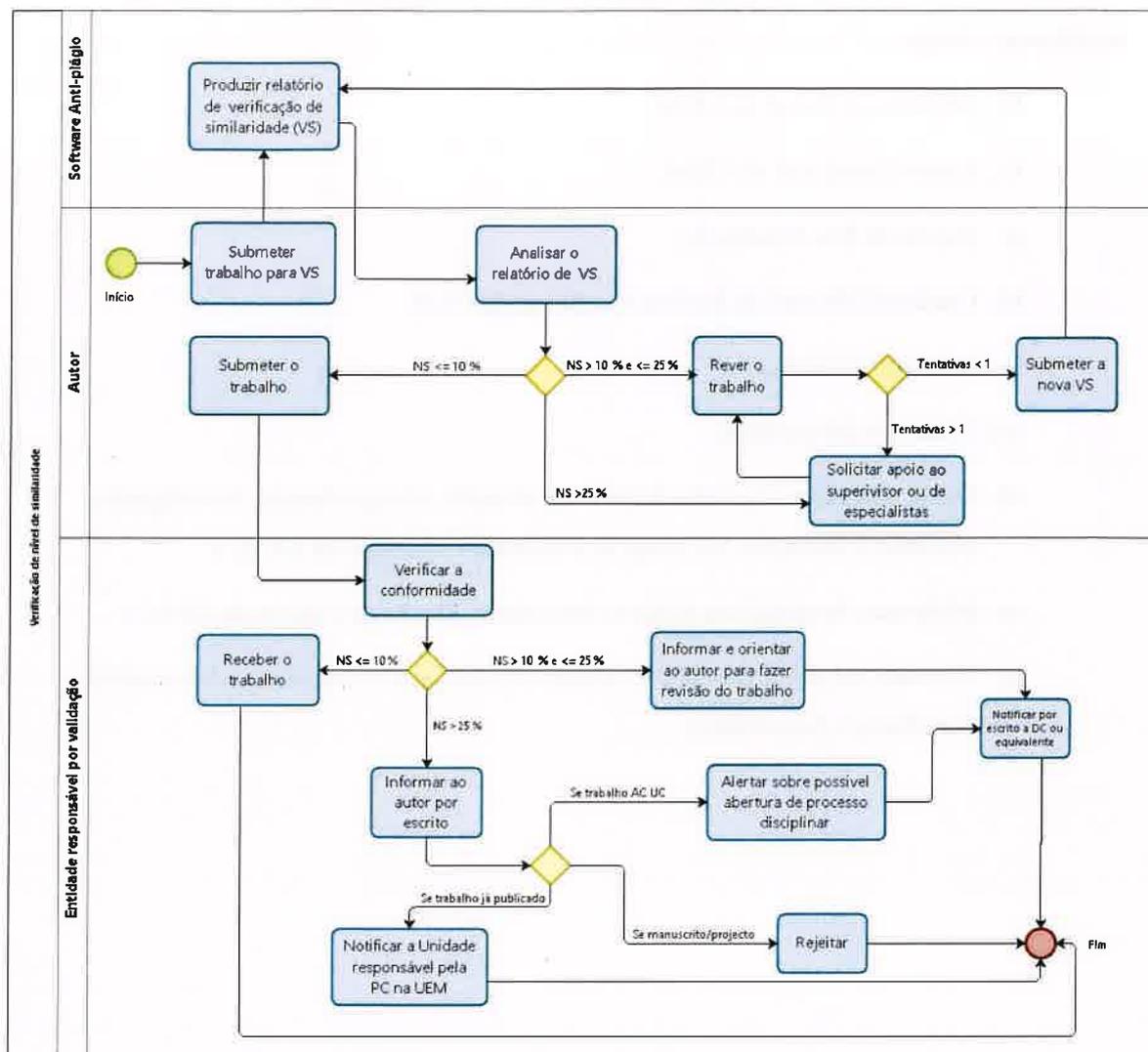
Unidade curricular – unidade mínima que condensa conhecimentos, competências e atitudes que o estudante deve adquirir ao longo do processo pedagógico. A unidade curricular pode ser um módulo ou uma disciplina.

Anexo II - Locais de Verificação de Plágio na UEM

A ferramenta de verificação de plágio está disponível nos seguintes locais e pontos de atendimento físico:

- h) Biblioteca Central da UEM;
- i) Centro Estudantil da UEM;
- j) Escola de Pós-Graduação;
- k) Unidade Editorial da Revista Científica da UEM;
- l) Direcção Científica;
- m) Centro de Informática;
- n) Sector que responde pelas áreas de graduação, pós-graduação, investigação, extensão e inovação, em todas as Unidades Orgânicas da UEM; e
- o) Biblioteca Sectorial em todas as Faculdade, Escolas e Centros da UEM; e
- p) Docentes de pós-graduação no activo (Professores Catedráticos, Associados, Auxiliares e Assistentes).

ANEXO III- Fluxograma



Legenda:

AC UC – Avaliação Contínua da Unidade Curricular

DC – Direcção do Curso

NS – Nível de Similaridade

PC – Publicação Científica

VS – Verificação de Similaridade

Handwritten signature